

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE n° 302/76

INTERESSADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ASSUNTO: Relatório Anual de 1976

RELATOR: Conselheiro Celso Volpe

PARECER CEE n° 681 /77 - CTG - APROVADO Em 13 / 07 / 77

COMUNICADO AO PLENO EM 17 / 03 / 77

I- RELATÓRIO

1. Histórico :

A Direção da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista encaminha, através do processo CEE n° 302/76, o Relatório das atividades da Escola, correspondentes ao ano de 1976.

2. Fundamentação;

A Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior deste Conselho Estadual de Educação pronunciou-se pelo atendimento às disposições formais fixadas pela Deliberação CEE n° 02/75, conforme fls. 92 a 99, o que em princípio já era de se esperar, principalmente pela necessidade da Escola atender ao inciso XII do artigo 2° da Lei Estadual n° 10.403/71. Assim, não temos como deixar de aceitar as atividades desenvolvidas pela referida Faculdade em 1976. Entretanto, gostaríamos de deixar registrada a nossa preocupação em saber que durante todo o ano de 1976, nem a Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista nem seu corpo docente promoveram qualquer atividade, além das aulas normais dos cursos que a escola mantém, conforme nos foi possível testemunhar pelo preenchimento que a escola fez das fichas de n° 55 e 55, que tratam da relação dos trabalhos científicos publicados, participação em congressos ou outras reuniões científicas.

A falta de participação em encontros culturais, conclaves ou simpósios científicos, o silêncio da Escola quanto a cursos de Aperfeiçoamento e Especialização para seu corpo docente e interessados da região, deixam-nos, também, apreensivo, principalmente, sabendo que não houve falta do numerário para tanto, pois, a escola, mesmo sem ajuda externa, apresentou um superavit de Cr\$ 335.991,01 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e um centavo), durante o exercício de 1976.

Confiante no descortínio de sua direção e na eficiência de seu corpo docente, espero que as fichas acima mencionadas, referentes ao relatório de 1977, não venham mais completamente em branco.

II- CONCLUSÃO

Favorável à aprovação do Relatório Anual da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, relativo às suas atividades durante o ano de 1976, sem prejuízo de verificação a qualquer tempo.

São Paulo, 29 de junho de 1977.

a) Conselheiro Celso Volpe

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, xxxx xxxxx xxxxxxxx, xxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de mello. xxxx xxxxxxxxxxxx x xxxxxxxx xxxxx

Sala da Câmara do Terceiro, Grau, em 20/07/1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente_